



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) e lubrificantes, a fim de atender às necessidades operacionais da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná. A aquisição é essencial para garantir a continuidade dos serviços administrativos, legislativos e institucionais prestados pelo Poder Legislativo local.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O veículo da Câmara Municipal é utilizado em atividades administrativas e institucionais, como deslocamento de servidores e vereadores em atividades externas, participação em eventos oficiais e cumprimento de compromissos relacionados ao exercício das funções legislativas. Dessa forma, é imprescindível o abastecimento contínuo e regular desse veículo com combustível e lubrificante de qualidade.

A contratação por inexigibilidade se justifica pela inviabilidade de competição, uma vez que a cidade conta com número reduzido de fornecedores com capacidade técnica, estrutura e localização adequadas para atender a demanda local com fornecimento imediato, garantindo assim economia de tempo, eficiência logística e menor custo operacional com deslocamentos.

4. ÁREA REQUISITANTE

Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR.

5. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

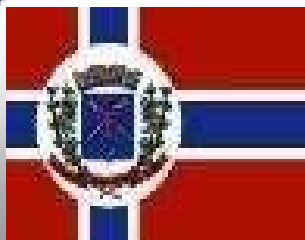
Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 – Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição;

Decreto Municipal nº 3097/2024 – Regulamentação local da Lei nº 14.133/2021.

5.1. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal.

5.1.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atender às necessidades do Legislativo no que tange às exigências. Trata-se da contratação de bens e serviços, mediante licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos de Habilitação.

6.1.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar, no processo de habilitação, os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Documentos de Regularidade Fiscal: Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a apresentação de certidões negativas de débitos (CND). Qualificação Técnica: Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência do fornecedor na comercialização e fornecimento de produtos similares, com garantia de qualidade e prazo de entrega adequados. Regularidade Trabalhista: Comprovação de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, INSS e FGTS. Certificado de Registro e Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Declaração de que o fornecedor atende às exigências do edital e da legislação vigente.

6.2 Requisitos Obrigacionais dos Serviços Oferecidos:

6.2.1 Os serviços oferecidos pela empresa contratada deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: fornecer combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) de forma contínua e e lubrificantes conforme a demanda da Câmara Municipal, garantindo a qualidade dos produtos, dentro das especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional do Petróleo (ANP). A empresa deverá possuir ponto de abastecimento localizado no perímetro urbano do município, em local de fácil acesso, de modo a permitir o abastecimento rápido e eficiente dos veículos da frota oficial. Além disso, deverá garantir disponibilidade de atendimento imediato, respeitar os padrões de segurança e higiene exigidos pela legislação vigente, manter controle de abastecimento por meio de registros claros (como notas fiscais e relatórios de consumo por veículo) e possuir infraestrutura adequada e regularizada para o desempenho da atividade, inclusive com alvarás e licenças pertinentes. A empresa contratada também deverá estar apta a prestar eventuais esclarecimentos técnicos, quando solicitada, e manter relacionamento colaborativo com a Administração Pública durante toda a vigência contratual.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada para contratação é a média utilizada é a mesma utilizada nos processo licitatório anteriores.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade
01	Gasolina Aditivada	800	Litros
02	Óleo Lubrificante sintético	5	Litros
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6	1	Unidade



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços será realizada com base em fontes confiáveis e critérios objetivos, visando assegurar a razoabilidade dos valores a serem contratados. Para isso, serão consideradas as informações disponibilizadas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), que divulga periodicamente os preços médios praticados na comercialização de combustíveis por região, bem como cotações obtidas junto a fornecedores locais devidamente autorizados e credenciados para revenda de combustíveis e lubrificantes automotivos. Também serão analisados contratos similares firmados por outros órgãos públicos da região, com o objetivo de identificar a média de preços praticados no mercado local, levando em consideração a especificidade do objeto e as condições de entrega. Essa metodologia tem como finalidade assegurar a economicidade da contratação, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e o atendimento pleno às necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

9. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

A contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de combustíveis e lubrificantes para atender às necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, assegurando o funcionamento adequado das atividades administrativas e legislativas. A empresa contratada deverá ser legalmente habilitada, possuir estrutura física no município ou nas proximidades, apresentar regularidade fiscal e técnica, além de fornecer produtos de qualidade, dentro das especificações normativas. O fornecimento será realizado conforme demanda, sem necessidade de parcelamento, e seguirá as disposições legais da Lei nº 14.133/2021, observando critérios de economicidade, eficiência e transparência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir o abastecimento regular e seguro dos veículos oficiais da Câmara Municipal, assegurando o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas. Busca-se também maior eficiência na gestão da frota, redução de custos operacionais com deslocamentos e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO VIÁVEL E PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, sendo realizada de forma global, por inexigibilidade de licitação, devido à inviabilidade de competição e à necessidade de fornecimento ágil e eficiente, conforme demanda e consumo dos veículos oficiais. A aquisição será feita mediante controle e registro individualizado de abastecimentos, conforme as especificações e critérios definidos no Termo de Referência.

13. POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAIS RECOMENDA-SE QUE:

Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Recomenda-se, contudo, que o fornecedor observe as normas ambientais vigentes quanto ao armazenamento, manuseio e descarte adequado de combustíveis e lubrificantes, de forma a evitar contaminações e danos ao meio ambiente.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos relevantes além dos comuns a contratações dessa natureza, como eventuais atrasos no fornecimento ou variações nos preços. Tais riscos podem ser mitigados por meio de cláusulas contratuais claras, fiscalização adequada e escolha criteriosa do fornecedor com base na sua capacidade técnica e localização.

15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação é viável e adequada, a qual atenderá à Administração de forma satisfatória.

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: LUIZ DE MOURA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Fiscal do Contrato: João Gabriel Crispim Camargo

Local de Entrega: Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

Santo Antônio do Paraíso, em 14 de maio de 2025.

JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO